# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**

Secretaria Municipal da **AGRICULTURA**

Processo/Protocolo: **1959/2023**

Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

DATA: **27/12/2023**

Horário: **09:00 HORAS**

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE CERRO DOS ABREUS DO MUNICIPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS*.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas

atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **27/12/2023 às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Tassinari Cezare, nº 476, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, sob regime de **empreitada por preço global, tipo menor preço,** conforme projeto Anexo à este Edital. O procedimento licitatório obedecerá à Lei 8.666/93 e suas atualizações, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

# OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE CERRO DOS ABREUS DO MUNICIPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS*.*** Esta obra deverá seguir o Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais especificações e elementos técnicos constantes nos anexos deste Edital. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Minuta de Contrato;

ANEXO 2 – Plano de trabalho;

ANEXO 3 – Planilha de composições do BDI; ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO 5 - Planilha Orçamentária;

ANEXO 6 – Encargos sociais sobre a mão de obra;

ANEXO 7 - Declaração quanto ao emprego de menores; ANEXO 8 – Declaração de Idoneidade;

ANEXO 9 – Atestado de Visita;

**Prazo de Execução: 30 dias**

**Valor estimado da obra:** **R$ 79.778,34 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais com trinta e quatro centavos) – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.**

**Observação 1:** A empresa deverá providenciar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra, bem como nos registros junto ao INSS e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes, e apresentar o **Atestado de Visita fornecido pelo Município.** Toda a mão-de-obra necessária para a execução do objeto descrito será de responsabilidade do executor; o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilhas também estarão à disposição na Prefeitura Municipal na Av. Tassinari Cezare, nº476, centro, Barão do Triunfo/RS - Telefone 51- 3650-1143, no Setor de Licitações.

**Observação 2:** É de responsabilidade da empresa vencedora a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para está finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução da obra.

# DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão realizar seu cadastramento perante a municipalidade e obter o CRC, obedecendo para tanto os seguintes prazos: até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, para empresas não cadastradas; até 01 (um) dia antes para empresas que já tenham cadastro, mas caso esteja vencido, apresentando os seguintes documentos:

* 1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4358/02.

# - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativosa aos Tributos Federais, e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
6. Certidão de regularidade do FGTS CRF/FGTS;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943;

# - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certidão de registro e regularidade da proponente e do Responsável Técnico junto ao órgão competente – CREA e/ou CAU. Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa e do responsável técnico, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviço de características compativeis em aréa de execução e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

**Observação**: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**a)** Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme Art.30,

§ 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

# - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

*AC*

*LIQUIDEZ CORRENTE: = índice mínimo:1,0*

*PC*

*AC + ARLP*

*LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo:1,0*

*PC + PELP*

*PL*

*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: = índice mínimo:1,0*

*PC + PELP*

*PC + PELP*

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO: = índice máximo:0,51*

*AT*

Onde*: AD = Ativo Disponível; AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
   * 1. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
     2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
     3. A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.
     4. Para as **COOPERATIVAS DE TRABALHO**, além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:
2. Ata de Fundação;
3. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
4. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
5. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
6. Documentos de eleição de seus administradores;
7. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
8. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
   * 1. Para as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

1. Declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; ***ou***
2. Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados nos subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

# Observações:

* Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
* As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.
* Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.
* A relação de documentos a serem entregues para cadastro encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, no Fone n.º (51)3650- 1143, ramal 207.
  + **Atestado de Visita**, emitido pelo município de Barão do Triunfo/RS, onde fica expresso que a empresa (seu responsável técnico) visitou o local da obra, devidamente acompanhado do representante designado pela Administração municipal e que se inteirou de todas as condições do Projeto, necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta. O Atestado, para sua validade deverá constar a data de visita, o visto e o carimbo do representante designado, conforme Anexo 9 deste Edital.

# Observação: A visita ao local da obra deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia do Município de Barão do Triunfo/RS.

1. **DO RECEBIMETO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**
   1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.°01 e n.°02, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

# AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

# ---------------------------------------------------------------

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

# ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

# (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

* 1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Barão do Triunfo;
2. Os documentos descritos nos itens 2.1.2 à 2.1.5 deste Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 2.1.6 deste edital;
3. Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
4. Declaração de disponibilidade dos equipamentos/máquinas necessários à execução da obra, seja de sua propriedade ou terceirizado, durante o prazo de execução dos serviços;
5. Declaração da licitante de ter visitado o local da execução dos serviços, e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para a elaboração completa de sua proposta, acompanhada da declaração/Atestado de Visita, fornecido pelo Arquiteto e Urbanista do Município, da visita técnica da empresa.

**Obs:** Os custos da referida visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

* 1. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter:

1. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;
2. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
3. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 30 dias.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

1. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
2. Declaração indicando formalmente um preposto, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93.
   1. Cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;
   2. Será então franqueado aos proponentes o exame destes documentos, podendo

qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

* 1. Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando- se, porém, à Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
  2. A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
  3. Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01– DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso

conforme Art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

* 1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
  2. Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2
* PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
  1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
  2. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

1. – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
2. – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
   1. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
   2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer

reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

* 1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.
  2. Ao final da reunião será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
  3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

# DO JULGAMENTO

* 1. Esta licitação é do tipo **menor preço por empreitada global**, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.
  2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

* 1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.
  2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

# CRITÉRIO DE DESEMPATE

* 1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.10, deste edital.
     1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

* + 1. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
  1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
   1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
   2. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.10, deste edital).
   3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

# CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo valor global total ofertado não exceda o limite de **valor estimado da obra: R$ 79.778,34 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais com trinta e quatro centavos) – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL,** incluindo-se neste cômputo o BDI.

* 1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

# DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

# DOS PRAZOS

* 1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
  2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.
  3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
  4. **O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, registrados nos diários de obra.**

# DAS PENALIDADES

* 1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
  3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado conforme **ANEXO 4 - Cronograma Físico- Financeiro** deste Edital, mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de Termo de Recebimento de execução parcial dos serviços, fornecido pelo responsável técnico da municipalidade.
  2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.
  3. Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
  4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGAOS AUXILIARES

1034 CONV. 3962/2022 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS

429 3.3.90.39.00.00.00.00 0701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGAOS AUXILIARES

2042 MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

185 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
  2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
  3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
  4. Documento de identificação em original ou cópia autenticada dos dirigentes da empresa. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
  5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (Art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”*,* da Lei n.° 8.666/93).

* 1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
  2. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.
  3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO 1 – Minuta de Contrato;

ANEXO 2 – Plano de trabalho;

ANEXO 3 – Planilha de composições do BDI; ANEXO 4 – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO 5 - Planilha Orçamentária;

ANEXO 6 – Encargos sociais sobre a mão de obra;

ANEXO 7 - Declaração quanto ao emprego de menores; ANEXO 8 – Declaração de Idoneidade;

ANEXO 9 – Atestado de Visita;

Barão do Triunfo, 24 de novembro de 2023

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI

Prefeito Municipal

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

JOEL HEIN DOS SANTOS

OAB/RS 36.668

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Barão do Triunfo e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ tendo como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE CERRO DOS ABREUS DO MUNICIPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS*.***

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, n°476, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°1039057508, CPF n.º 412.748.650-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa................., inscrita no CNPJ n°....................., com sede na........................, n°..................., bairro..................., na cidade de................, neste ato representada pelo sr. ................, portador da carteira de identidade n°...................., CPF n° ................, residente e domiciliado na Rua . , n°............., bairro.............., na cidade de...................., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Tomada de Preços N° 04/2023, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE CERRO DOS ABREUS DO MUNICIPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS*.*** conforme Memorial Descritivo e demais especificações e elementos técnicos constantes do Projeto Executivo.

# CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste é de R$ , constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

# CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro – ANEXO 4, mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de Termo de recebimento de execução parcial dos serviços, fornecido pelo responsável técnico do Município.

**§ 1º** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

**§ 2º** O pagamento fica condicionado à apresentação dos documentos abaixo relacionados, correspondendo ao mês imediatamente anterior:

1. Regularidade com a Previdência Social (CND);
2. Regularidade com o FGTS (CRF);
3. Regularidade com a Fazenda Federal;
4. Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
5. Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
6. Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
7. Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

**§ 3º** No caso de inexistência de empregados o **CONTRATADO** deverá apresentar declaração de tal situação.

**§ 4°** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP- M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

# CLÁUSULA QUINTA:

Os serviços de que trata o presente contrato serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, registrados nos diários de obra.

# CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA.**
2. Definitivamente por (servidor ou comissão), mediante laudo de conclusão de cada etapa, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

# CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. , registrado no CREA/R Sou CAU/BR sob o nº , que deverá recolher ART ou RRT e comprovar o recolhimento perante a Secretaria Municipal de Administração.

# CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

1. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
2. - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
3. - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

1. - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
2. - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
3. - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - Executar os serviços com imperícia técnica;

1. - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
2. - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
3. - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

# As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRETARIA DA AGRIC. E ÓRGAOS AUXILIARES

2042 MANUT. E DESEN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

185 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros serviços de terceiros pesso

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Barão do Triunfo, de de 2023

# ELOMAR ROCHA KOLOGESKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**EM ANEXO**

# ANEXO III

**PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DO BDI**

**EM ANEXO**

# ANEXO IV

# CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

**EM ANEXO**

# ANEXO V

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**EM ANEXO**

# ANEXO VI

# Encargos sociais sobre a mão de obra

# Em anexo

# ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº sediada à (Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

, de de 2023

(Assinatura do declarante) (Nome completo do declarante) (Nº da C.I. do declarante)

# ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa

, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico- financeira.

, de 2023

(Assinatura do Dirigente da Empresa)

(Nome completo do Declarante)

# ANEXO IV

# ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins que a empresa

, CNPJ n° , ( Nome da Empresa)

com sede em \_ , através de seu representante legal Sr° , documento de identidade n°

, que visitou o local da obra, devidamente acompanhada do representante designado pela Administração municipal e que se inteirou de todas as condições do Projeto, necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, concordando com projetos arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e memoriais descritivos da respectiva Tomada de Preços.

Local e Data

Representante do Município

de Barão do Triunfo

Carimbo